Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

02

Of. nº 618/2020/GPBCN

Bom Despacho, 10 de setembro de 2.020

PROTOCOLO
11 SET. 2020
CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhora Presidente

O Município pretende realizar aditivo ao convênio 5/2020, pactuado com o Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus, com o objetivo de repassar recursos financeiros para aquisição de equipamentos para equipar o CTI de Bom Despacho.

Porém, no orçamento atual não consta o elemento de despesa necessário para efetuar o repasse do recurso a ser aditivado.

Logo, para viabilizar o aditivo e o repasse dos recursos, é necessária a criação do elemento de despesa 44504100 na ação 2122 – Prestadores de Serviços do SUS, na LOA 2020.

Com este propósito, submeto a Vossa Excelência e aos demais vereadores o presente projeto de lei e, considerando se tratar de matéria que demanda urgência e possui interesse público relevante, **convoco sessão extraordinária**, nos termos do inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município para apreciação.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 58 /2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal. e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.020 pela Lei 2.704, de 6 de dezembro de 2.019, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.44504100	102	725.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 725.00,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903400	102	983	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.31901100	102	817	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.31901100	102	977	148.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	102	985	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33909100	102	1069	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33909100	102	986	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0046.1019.44905100	102	890	27.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de setembro de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal